



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1984/2026.	2
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 6483, DE 07 DE JULHO DE 2026.	3
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.	4
CREDENCIADOS APROVADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/SMEE/2025.	5
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS.	6
RESULTADO DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 002/SME/2026.	7
DECRETO Nº 5403, DE 19 DE JUNHO DE 2026.	8
DECRETO Nº 5405, DE 19 DE JUNHO DE 2026.	10
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025.	12
PORTARIA Nº 004/SMDS/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026.	13
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC).	22

JULHO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 836/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ: 45.189.305/0001-21
Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243
Telefone: (12) 3654-6600
Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava
CNPJ: 48.408.496/0001-63
Endereço: Praça da Bandeira, 151
Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
CNPJ: 50.453.703/0001-43
Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450
Telefone: (12) 3654-8800
E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

DECISÃO DE RECURSOS

Processo Administrativo: nº 1984/2026

Pregão Eletrônico: nº 003/2026

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS/INSUMOS, CURATIVOS E DIETAS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM VIGOR.

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Caçapava, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo artigo 8º, §1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, considerando as manifestações técnicas exaradas pela Secretaria Municipal requisitante, bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, torna pública a presente DECISÃO acerca do recurso administrativo interposto pela empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. em face da decisão que declarou vencedora do Item 51 – Cateter Uretral Hidrofílico Masculino nº 10 a empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Após análise das razões recursais, das contrarrazões apresentadas, da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do parecer jurídico constante dos autos, verifica-se que não foram apresentados elementos capazes de demonstrar qualquer irregularidade na decisão recorrida.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, unidade técnica competente para avaliação das especificações do objeto, o produto ofertado pela empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. atende integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, inexistindo desconformidade que justifique sua desclassificação.

Assim, considerando a observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, acolho os fundamentos constantes da manifestação do Pregoeiro e do parecer jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão.

Diante do exposto, **DECIDO pelo IMPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., mantendo integralmente a decisão que declarou vencedora do Item 51 a empresa ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., por seus próprios fundamentos.

Por fim, informa-se que a sessão pública será retomada no dia 13/07/2026 (segunda-feira) às 9h30min, por meio do endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

Caçapava, 08 de julho de 2026.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6483, DE 07 DE JULHO DE 2026

ERRATA

Identificamos que, na Edição nº 835, de 07 de julho de 2026, página 08, do Diário Oficial do Município de Caçapava, por ocasião da publicação da Lei Municipal nº 6.483, de 07 de julho de 2026, que revoga a Lei Municipal nº 5.040, de 25 de maio de 2011, deixou de constar, por equívoco material, a identificação do respectivo Projeto de Lei, bem como a informação acerca de sua autoria.

Assim, a publicação fica retificada para fazer constar, abaixo do número de identificação da lei, a seguinte informação:

LEI Nº 6483, DE 07 DE JULHO DE 2026

Projeto de Lei nº 31/2026

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Caçapava, 08 de julho de 2026

João Víctor Henrique Sirino

Diretor Legislativo

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP

FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP: 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 2066/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS/OPERADORES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP

O Município de Caçapava em conjunto com o Departamento de Compras e Licitações vem neste instrumento tornar pública a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão de licitação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, agenda para o dia **14 de julho de 2026 às 09:30hs**, por motivo de determinação de suspensão cautelar pelo Tribunal de Contas Do Estado de São Paulo.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6691 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO

Processo n. 8679/2025

Edital 007/2025/SMEE

A Secretaria Municipal de Esporte e Entretenimento torna pública a lista de credenciados aprovados no Edital de Credenciamento n. 007/SMEE/2025, após avaliação pela comissão de análise de editais da SMEE, conforme segue:

- Julia Marini de Sousa - categoria C
- Marcos Antonio Nann Silva - categoria B
- Danilo Fernando da Costa Figueira - categoria B
- Silvia Helena Vieira Cavaca - categoria C
- Douglas Rafael da Silva Cruz/ Duh Gourmet - categoria C
- Gabriela Cristina Valerio Pujoni - categoria A
- Alexandra Côrrea de Andrade - categoria C

Caçapava/SP, 8 de julho de 2026.

Fernanda Bordan Tomé
Secretária Municipal de Esporte e Entretenimento
Matr. 088105

Rodovia João do Amaral Gurgel, 160, Vila Centenário, Telefone: (12) 3652-9241





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – SP

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

O Município de Caçapava, atendendo ao disposto no art. 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, em conformidade com o decreto n.º 3.068, de 01/07/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Caçapava, que o Governo Federal liberou recursos no valor de R\$ 673.015,28 (Seiscentos e setenta e três mil, quinze reais e vinte e oito centavos) os quais especificamos abaixo:

CONTA CORRENTE	PROGRAMA	DATA	VALORES
49.110-1	FUNDO MUN. SAÚDE	03/07/2026	R\$ 2.061,00
49.112-8	F MUN. SAÚDE-ENFERMAGEM	03/07/2026	R\$ 70.272,26
54.810-3	FUNDEB-ITCMD	07/07/2026	R\$ 30.024,08
54.810-3	FUNDEB-IPVA	07/07/2026	R\$ 50.890,68
54.810-3	FUNDEB-RECEB. DE ICMS	07/07/2026	R\$ 519.767,2
TOTAL			R\$ 673.015,28

Caçapava, 08 de julho de 2026.

Dr. Yan Lopes de Almeida
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP
 FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA ANÁLISE E HABILITAÇÃO DO EDITAL nº 002/SME/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SME/2026 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL

A Comissão de Análise e Avaliação de documentos do Edital nº 002/SME/2026, após transcorrer o prazo para interpor o recurso de 05 (cinco) dias úteis, do Chamamento Público nº 02/SME/2026, decide pelo resultado de habilitação, como segue:

Fornecedores Individuais por Municípios habilitados para atenderem integralmente aos itens do edital:

Fornecedor 1 – José Augusto Rosa dos Santos – Monteiro Lobato/SP: HABILITADO nos itens: 4.000 kg de banana nanica e 1.200 kg de banana prata; Fornecedor 2 – Maria Conceição dos Santos Silva – Monteiro Lobato/SP: HABILITADO nos itens: 4.000 kg de banana nanica e 1.200 kg de banana prata; Fornecedor 3 – Milton Roberto Diniz – São José dos Campos/SP: HABILITADO nos itens: 4.000 kg de banana nanica e 1.200 kg de banana prata;

Comissão de Análise e Avaliação, aos 01 de julho de 2026.

Membros:

Comissão: Adrinéia Cristina Campos Carvalho; Ana Lúcia de Souza; Ricardo Ferreira Sant'Ana; Wagner Kodato Okabe

Adrinéia Cristina Campos Carvalho - matrícula 3985;
Ana Lúcia de Souza - Chefe de Seção da Merenda Escolar;
Ricardo Ferreira Sant'Ana - Chefe de Seção de Agronomia e Veterinária;
Wagner Kodato Okabe - Coordenadoria da Assistência Técnica Integral do Estado de São Paulo.

Avenida Coronel Alcantara, nº 550, Centro, Caçapava/SP,
CEP 12281-580 Tel. (12) 3655-5797 | secretaria.saude@cacapava.sp.gov.br





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5403 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025, em favor dos órgãos abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 1.593.877,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e sete reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

07.11 FMAS – Fdo Municipal de Assistência Social	30.000,00
08.00 Secretaria Municipal de Educação	1.063.877,00
09.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	300.000,00
11.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	200.000,00
Total suplementado por Secretaria	1.593.877,00

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5403 DE 19 DE JUNHO DE 2026

I.	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	1.593.877,00
	Total de recursos utilizados	1.593.877,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 19 de junho de 2026

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislacao

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO

Secretária de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5405 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 6404, de 19 de dezembro de 2025, em favor do órgão abaixo, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto:

09.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	400.000,00
Total suplementado por Secretaria	400.000,00

Artigo 2º – Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I	Anulação de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), constante do anexo II deste Decreto:	400.000,00
	Total de recursos utilizados	400.000,00

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5405 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caçapava, 19 de junho de 2026

Anexos disponíveis no site: www.cacapava.sp.gov.br/publicacoes/legislação

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

BRUNA AKEMI MAIA PODEROSO

Secretária de Finanças

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PROCESSO SELETIVO 24/09/2025

CONVOCAÇÃO

Divulgamos abaixo, a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se ao Departamento Pessoal da FUSAM na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 – Centro – Caçapava/SP

ATÉ DIA 13/07/2026.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

26º Linda Ana Maria da Silva

27º Monica Ribeiro da Silva

Caçapava, 08 de julho de 2026.

Não tendo sido registrada a presença dos (as) candidatos (as) convocados (as) no prazo fixado, serão os (as) mesmos (as) considerados (as) DESISTENTES, sendo convocados (as) os próximos na lista de classificação, sempre de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação.

Em caso de dúvidas envie mensagem ou ligue pelo WhatsApp (12) 3654-8800

Avenida Coronel Manoel Inocêncio, 179 – Centro – Caçapava/SP

E-mail: desenvolvimento@fusam.com.br CEP: 12.281-450 – CNPJ: 50.453.703/0001-43





MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 004/SMDS/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026

Regulamenta as diretrizes formais e estabelece o Fluxo de Gestão Interdiretorias para Celebração, Execução, Monitoramento e Prestação de Contas de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Caçapava/SP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAÇAPAVA, Maria Teresa Moreira Marcondes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas conferidas pela estrutura administrativa municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO que a complexidade da gestão das parcerias socioassistenciais exige a atuação integrada, harmônica e coordenada entre as diferentes áreas finalísticas e operacionais desta pasta, abrangendo a Diretoria de Vigilância Socioassistencial, a Diretoria de Proteções Básica e Especial e a Diretoria Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO as obrigações operacionais, administrativas e fiscalizatórias atribuídas aos órgãos gestores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a necessidade de padronização, transparência e segurança jurídica nos atos administrativos de acompanhamento das parcerias;

CONSIDERANDO a importância de integrar as fases do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) às rotinas de prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do sistema AUDESP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Fluxo de Gestão Interdiretorias oficial para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caçapava/SP, integrando as competências da Diretoria de Vigilância Socioassistencial (VSA), Diretoria de Proteções Básica e Especial (PSBE), e Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), em estrito cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Os procedimentos administrativos, documentos instrutórios e atribuições das Diretorias que



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

integram o fluxo de parcerias passam a ser regidos pelas normas técnicas de redação legislativa dispostas nesta Portaria.

CAPÍTULO I – DA FASE PRELIMINAR E INSTRUÇÃO DA PARCERIA

Art. 3º A fase de identificação e formalização da demanda inicial observará o seguinte rito:

I – Compete à Diretoria de Vigilância Socioassistencial (VSA), em conjunto com a Secretária Municipal:

- a) realizar o diagnóstico socioterritorial e socioassistencial do Município;
- b) identificar a necessidade de implantação, ampliação, manutenção ou qualificação de serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;
- c) elaborar relatório técnico de justificativa da demanda;
- d) colher ciência e aprovação da Secretária Municipal na Solicitação de Abertura de Processo, autuando os autos administrativos e encaminhando-os à Diretoria de Proteções.

II – A instrução inicial do processo será composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:

- a) Diagnóstico Socioterritorial;
- b) Relatório Técnico de Justificativa da demanda;
- c) Solicitação de Abertura de Processo com respectivo despacho de ciência da Secretária Municipal.

Art. 4º A elaboração dos documentos técnicos da parceria ficará a cargo da Diretoria de Proteções, observando as seguintes diretrizes:

I – Compete formalmente à Diretoria de Proteções:

- a) definir o objeto da parceria e elaborar o Termo de Referência;
- b) fixar metas, indicadores, público-alvo, metodologia de execução e resultados esperados;
- c) elaborar a minuta do Plano de Trabalho correspondente;
- d) consolidar a pesquisa de preços de mercado, utilizando estudos praticados em editais anteriores com a aplicação de correções monetárias pelo IPCA;
- e) elaborar a memória de cálculo dos custos com o auxílio técnico da equipe do setor financeiro da pasta;
- f) providenciar as minutas de Portaria para instituição das Comissões de Seleção de Projetos



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e de Monitoramento e Avaliação.

II – Os autos serão instruídos nesta etapa com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Plano de Trabalho;
- c) Pesquisa de Preços consolidada;
- d) Memória de Cálculo detalhada;
- e) Justificativa Técnica da Parceria;
- f) Minutas de Portaria das Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

Art. 5º A análise técnica e financeira preliminar será executada pela Diretoria Administrativa e Financeira, observando-se as seguintes diretrizes

I – Competências e Ações: caberá ao setor financeiro da pasta:

- a) analisar a viabilidade financeira global da parceria e a compatibilidade dos custos previstos;
- b) verificar o cronograma de desembolso geral e atestar a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas;
- c) promover a reserva provisória dos recursos orçamentários.

II – Instrução Documental: os autos serão instruídos nesta etapa com os seguintes documentos:

- a) Parecer Técnico-Financeiro;
- b) Manifestação de Viabilidade Financeira;
- c) Reserva de Recursos com a devida indicação da dotação orçamentária correspondente.

Art. 6º A elaboração do instrumento convocatório observará as seguintes competências interdiretorias:

I – Competências e Ações: caberá à Diretoria Administrativa e Financeira:

- a) elaborar a minuta do Edital de Chamamento Público, fixando o valor global da parceria com o cronograma de desembolso sem distinção por fonte pagadora, visando ao atendimento normativo das exigências do Sistema AUDESP (Fase V, Parte I);
- b) redigir as minutas do Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação aplicáveis;



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

c) colher formalmente a manifestação de concordância técnica expressa da Diretoria de Proteções e da Diretoria de Vigilância Socioassistencial.

II – Instrução Documental: comporão os autos nesta etapa:

- a) Minuta do Edital;
- b) Minuta do Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação;
- c) Manifestações Técnicas de concordância expressa das Diretorias finalísticas.

Art. 7º Concluída a instrução interna, os autos serão remetidos à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para análise e, mediante despacho autorizativo, encaminhados à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para controle de legalidade e emissão de parecer jurídico conclusivo.

CAPÍTULO II – DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Art. 8º Após o parecer favorável da PGM, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização de publicação e subsequente veiculação do Edital e de seu Extrato no Diário Oficial do Município (DOM) pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 9º O processamento das propostas e o julgamento do certame ficarão a cargo da Comissão de Seleção designada, obedecendo ao seguinte rito:

I – Competências e Ações: caberá à referida Comissão:

- a) receber e analisar as propostas e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs);
- b) aplicar os critérios objetivos de julgamento previstos no edital convocatório;
- c) emitir a manifestação final de escolha.

II – Instrução Documental: os atos de julgamento serão formalizados nos autos por meio de:

- a) Atas de Reunião da Comissão;
- b) Relatórios de Análise das propostas;
- c) Parecer Final de Seleção.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 10. A homologação do resultado final obedecerá ao seguinte fluxo administrativo:

I – **Competências e Ações:** as autoridades competentes realizarão os seguintes atos:

- a) a Diretoria de Proteções analisará o parecer da comissão e emitirá manifestação técnica formal à Secretária Municipal;
- b) a Secretária Municipal submeterá os autos ao Prefeito Municipal para fins de homologação do Chamamento Público;
- c) a Diretoria Administrativa e Financeira elaborará e publicará os atos de encerramento do certame e agendará a reunião de alinhamento do cronograma de desembolso por fontes pagadoras.

II – **Instrução Documental:** a finalização do certame exigirá a juntada de:

- a) Termo de Homologação assinado pelo Prefeito Municipal;
- b) Comprovante de publicação da Homologação e Convocação no DOM;
- c) Protocolo ou Inscrição atualizada da OSC junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CAPÍTULO III – DA CELEBRAÇÃO, EMPENHO E CADASTRO AUDESP

Art. 11. A celebração da parceria efetivar-se-á com a assinatura do instrumento jurídico, observando-se as seguintes providências:

I – **Competências e Ações:** aprovação do Plano de Trabalho definitivo e emissão dos atos oficiais de gestão.

II – **Instrução Documental:** incorporação obrigatória das seguintes peças de eficácia:

- a) Termo de Colaboração ou de Fomento assinado;
- b) Declaração de adimplência e regularidade (RP 09);
- c) Portaria específica de designação da Gestora da Parceria;
- d) Decreto do Executivo de instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 12. O empenho da despesa será executado pela Diretoria Administrativa e Financeira mediante a observância das seguintes regras:

I – **Competências e Ações:** estruturação do Cronograma de Desembolso Final com desmembramento analítico por fonte pagadora, visando o adequado alinhamento das futuras prestações de contas, e emissão das notas de empenho por fonte.

II – **Instrução Documental:** instrução financeira composta por:

- a) Pedido de Empenho formal;
- b) Cronograma de Desembolso detalhado por fonte pagadora;
- c) Nota de Empenho e Demonstrativo Orçamentário correspondente.

Art. 13. Assinado o termo e emitidos os empenhos, os autos serão remetidos à Diretoria de Vigilância Socioassistencial, a quem compete:

I – **Competências e Ações:** realizar obrigatoriamente o cadastramento e o lançamento técnico da parceria e de seus repasses no Sistema AUDESP – Fase V, Parte I, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), restituindo o processo físico à Gestora da Parceria.

II – **Instrução Documental:** comprovação mediante juntada do:

- a) Comprovante de transmissão e validação do lote no Sistema AUDESP.

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO INTERDIRETORIAS

Art. 14. Durante a fase de execução da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) executará o objeto pactuado e apresentará os relatórios mensais.

§ 1º Os relatórios e documentos comprobatórios deverão ser encaminhados por e-mail ao Coordenador de Convênios até o dia 10 (dez) de cada mês, que providenciará a impressão, juntada aos processos físicos e repasse de dados para monitoramento pela Diretoria de Vigilância Socioassistencial.

§ 2º A comprovação técnica de execução dar-se-á obrigatoriamente por meio de Relatórios de Execução do Objeto, relatórios financeiros parciais, listas de presença, registros fotográficos datados



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

e materiais pedagógicos produzidos.

Art. 15. As atividades de fiscalização e avaliação serão descentralizadas entre as Diretorias, conforme as seguintes atribuições e documentos gerados:

I – Monitoramento Técnico (Diretoria de Proteções/Gestor de Parceria):

a) *Ações:* acompanhamento contínuo da execução do objeto e realização, por intermédio de equipe técnica designada, de visitas *in loco* obrigatórias com periodicidade mínima de 1 (uma) vez ao mês;

b) *Documentos:* Relatório/Check-list de Visita Técnica Mensal e Pareceres Técnicos de Monitoramento, com juntada imediata das peças nos autos.

II – Apoio Técnico (Diretoria de Vigilância Socioassistencial):

a) *Ações:* consolidação analítica de indicadores e resultados com periodicidade trimestral para subsidiar previamente o monitoramento;

b) *Documentos:* Relatório de Análise de Indicadores e Manifestação de Aderência ao Diagnóstico Socioassistencial.

III – Acompanhamento Financeiro (Diretoria Administrativa e Financeira):

a) *Ações:* monitoramento mensal da aplicação dos recursos e dos extratos bancários de conciliação apresentados pela OSC;

b) *Documentos:* Relatório de Acompanhamento da Execução Financeira e Termos de Conferência de Extratos.

IV – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) *Ações:* reuniões quinzenais de avaliação documental em blocos e realização de visita técnica *in loco* conjunta a cada 3 (três) meses, de natureza complementar às visitas mensais do Gestor da Parceria;

b) *Documentos:* Atas de Reunião Quinzenais, Relatório de Visita In Loco Trimestral da Comissão e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal consolidado.



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Art. 16. Eventuais alterações contratuais por meio de Termo de Apostilamento observarão os seguintes requisitos:

I – **Competências e Ações:** pedido fundamentado pela OSC, parecer técnico de escopo emitido pelo Gestor da Parceria (Diretoria de Proteções), parecer financeiro da Diretoria Administrativa e Financeira, decisão da Secretária e lançamento de retificação pela VSA no AUDESP.

II – **Instrução Documental:** formalização nos autos mediante a juntada de:

- a) Ofício de pedido com justificativa técnica da OSC;
- b) Parecer Técnico da Gestora e Parecer Financeiro da DAF;
- c) Termo de Apostilamento assinado e respectivo comprovante de envio ao AUDESP.

Art. 17. As Notificações destinadas às OSCs por descumprimento de metas serão elaboradas pelo Gestor da Parceria e assinadas em conjunto com a Secretária Municipal, instruindo os autos com a contra-fé e a prova de ciência (AR ou protocolo). Notificações de ordem exclusivamente financeira serão expedidas de forma autônoma pela Diretoria Administrativa e Financeira, juntando-se cópia para conhecimento do Gestor da Parceria.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO

Art. 18. No encerramento da parceria, a OSC realizará os lançamentos de sua responsabilidade no Sistema AUDESP – Fase V, Parte II, cabendo à Divisão Financeira da Secretaria conferir e complementar as informações de movimentação contábil exigidas pelo Tribunal de Contas, com suporte de dados fornecido pelo Gestor da Parceria.

Art. 19. A análise final da prestação de contas terá caráter multissetorial, estruturando-se na emissão e juntada obrigatória das seguintes manifestações:

I – **Manifestação Financeira Preliminar**, emitida pela Divisão Financeira da SMDS, com posterior envio do processo para auditoria contábil e emissão de **Parecer Financeiro Conclusivo** a cargo da Secretaria Municipal de Finanças;

II – **Parecer Técnico Conclusivo**, emitido pelo Gestor da Parceria (Diretoria de Proteções), atestando o cumprimento integral ou parcial do objeto pactuado e o alcance das metas;

III – **Manifestação Técnica Complementar**, emitida pela Diretoria de Vigilância



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
Estado de São Paulo



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Socioassistencial, avaliando os resultados e incorporando os indicadores consolidados à base de dados socioterritoriais para retroalimentação do diagnóstico municipal.

Art. 20. O julgamento definitivo da prestação de contas será de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social que, fundamentada nos pareceres técnicos, financeiros, da VSA e da comissão, proferirá **Decisão e Termo de Julgamento da Prestação de Contas**, deliberando pela sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

Art. 21. Proferida a decisão, a Diretoria Administrativa e Financeira providenciará a publicação do extrato correspondente no Diário Oficial, efetuará a baixa dos registros contábeis, formalizará o encerramento da parceria e promoverá o arquivamento definitivo dos autos administrativos pelo prazo legal de guarda.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caçapava, 08 de julho de 2026.

MARIA TERESA MOREIRA MARCONDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC).

Edição nº 836, 08 de julho de 2026



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I — FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC)

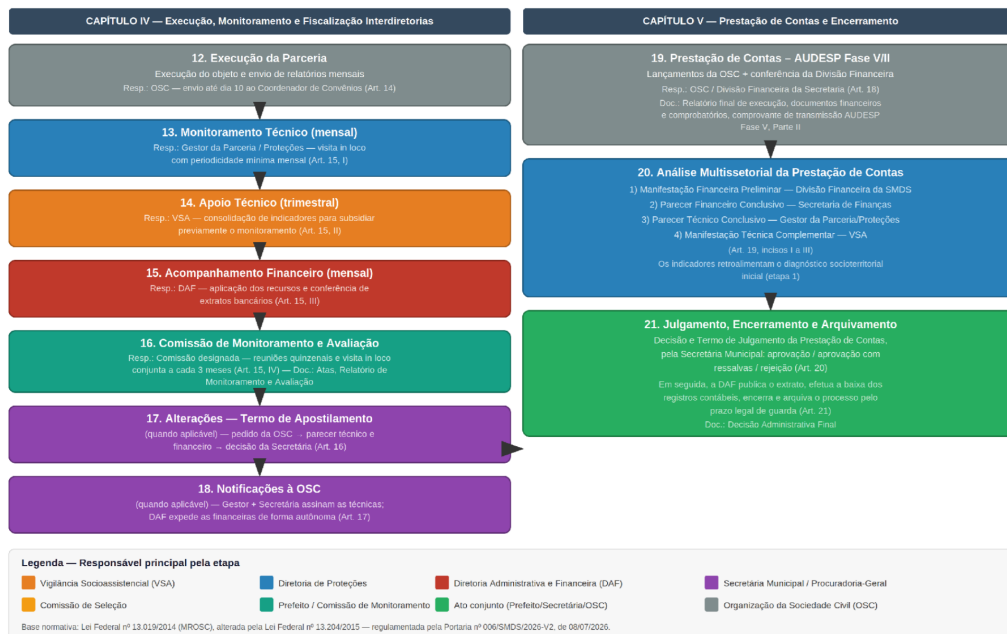
Integra a Portaria nº 004/SMDS/2026, de 08 de julho de 2026, que estabelece o Fluxo de Gestão Interdiretorias para celebração, execução, monitoramento e prestação de contas de parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 — Jardim Julieta — Caçapava — SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Rua Alberto Pinto de Faria, 290 — Jardim Julieta — Caçapava — SP
CEP 12282-400 / Tel. (12) 3655-6191